

Projeto de parecer: Limitação das variações das possibilidades de pesca

1. Contexto

O artigo 6, do regulamento (UE) 2019/472 que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais capturadas nas águas ocidentais e águas adjacentes e para as pescarias que as exploram, permite aos conselhos consultivos propor à Comissão medidas de mitigação da variação interanual das possibilidades de pesca:

Artigo 6

Limitação das variações das possibilidades de pesca de uma unidade populacional

Um conselho consultivo pertinente pode recomendar à Comissão uma abordagem de gestão que vise limitar as variações anuais das possibilidades de pesca de uma determinada unidade populacional enumerada no artigo 1, n.º 1.

O Conselho pode ter em conta essas recomendações quando fixar as possibilidades de pesca, desde que estas possibilidades de pesca cumpram o disposto nos artigos 4 e 8.

Os membros do CC SUL desejam aproveitar esta oportunidade para melhorar a gestão das unidades populacionais da sua competência e que são regidas pelo plano de gestão das águas ocidentais. A gestão das unidades populacionais, a longo prazo, para além de ser um objetivo partilhado pelo conjunto dos nossos membros, assim como por diversos organismos internacionais (ICCAT...), também permitiria melhorar a gestão dos recursos haliêuticos e ter em consideração as questões socioeconómicas.

A fixação das possibilidades de pesca é, todos os anos, um dos assuntos mais controversos e debatidos no CC SUL. Efetivamente, a estratégia atual de fixação anual dos TAC [Totais Admissíveis de Captura] é baseada na evolução anual do estado da unidade populacional (nomeadamente aquando da avaliação dos dados dos níveis de biomassa dos reprodutores e do recrutamento) e na situação da pesca face à meta a atingir (objetivo esperado do RMS [Rendimento máximo sustentável] traduzindo-se, geralmente, por um controlo da mortalidade por pesca (F)).

De acordo com a unidade populacional em questão as variações anuais dos TAC podem ser significativas (variação da biomassa, revisão do estado de exploração das unidades populacionais: efeitos retroativos, revisão das avaliações, pontos de referência...). Não podendo ser diretamente associadas ao estado de uma unidade populacional e ao seu nível de exploração estas variações impedem uma visão global, não permitindo a implementação de estratégias de gestão para a adaptação, a longo prazo, das capacidades de pesca (adaptação das frotas) aos recursos disponíveis. Por outro lado, impedem, ainda, que os fatores socioeconómicos sejam levados em consideração, pois apenas se podem avaliar a

médio ou longo prazo. Limitar a variação interanual dos TAC é, portanto, um desafio importante para os representantes do setor do CC SUL. Uma projeção a médio/ longo prazo das possibilidades de pesca permitiria antecipar o futuro, logo, melhorar a viabilidade das empresas de produção e da totalidade do setor, assegurando a sua resiliência.

Estes aspetos são, também, importantes para a transmissão geracional do setor, uma questão que é primordial para o CC SUL. A atração de jovens só se fará se o setor permitir que se projetem e se lhes for assegurado um futuro decente. Para além do aspeto económico, nunca é demais lembrar que, a manutenção de um setor das pescas saudável é essencial para a soberania e a segurança alimentar da Europa.

As condições de fixação dos TAC geram, todos os anos, tensões entre as partes interessadas, que se posicionam ora como força de tração ora como de resistência, dependendo das questões que defendem a curto prazo. Tal, limita as possibilidades de estabelecer acordos entre elas e torna difícil, até mesmo impossível, o exercício de construção de uma visão comum. Fechada entre uma visão absoluta de um determinado objetivo de RMS e a perspetiva das negociações políticas do final de ano, as próprias condições para a tomada de decisão deixam pouco espaço à discussão. No entanto, a introdução de limites da mortalidade teria, talvez, possibilitado a constituição de tal espaço. Mas a ausência de rigor nas modalidades de aplicação dos limites máximos de mortalidade para as unidades populacionais elegíveis, conforme o artigo 4.5 do plano de gestão, tornam, hoje, inviável essa oportunidade.

É conveniente, desde já, repensar o debate, repondo no centro do processo de decisão a colaboração das partes interessadas, ou seja, dos cientistas e dos gestores. Os membros do CC SUL manifestam, aqui, a sua vontade de se implicarem de forma estreita num processo permanente de colaboração técnico-científica que possibilite um trabalho profundo na definição conjunta de uma estratégia de controlo das pescas a longo prazo.

Segundo os membros do CC SUL, mediante o estabelecimento de condições adequadas, fixar e gerir os TAC plurianuais no âmbito de uma abordagem de gestão pensada a médio/ longo prazo (como, por exemplo, as que são aplicadas nas ORGP [Organizações Regionais de Gestão da Pesca] e impulsionadas pela União Europeia), possibilitaria sanear o debate e encontrar medidas coerentes que respondessem aos objetivos de sustentabilidade.

Várias regras podem contribuir para limitar as variações interanuais dos TAC. Convém, por isso, através do trabalho em parceria, preconizado pelos membros do CC SUL, entre os cientistas, as partes interessadas e os gestores, considerar as especificidades das unidades populacionais para a adoção de medidas de enquadramento que sejam mais adequadas. Portanto, o objetivo deste parecer é o de definir a implementação de regras de exploração a longo prazo para assegurar o papel central do CC SUL na regionalização da gestão das pescas.

2. Propostas do CC SUL e Unidades populacionais

O CC SUL propõe a criação de um grupo de trabalho específico, que poderia ficar sob a égide do CCTEP [Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas], composto pelos cientistas (conhecimentos haliêuticos, económicos e sociais), pelas partes interessadas (CC) e pelos gestores (Comissão Europeia e Estados-membro). Caberia a este grupo de trabalho:

- Fazer a revisão bibliográfica das principais regras de exploração aplicadas nos diferentes quadros de gestão (dentro e fora da EU) que permitem a fixação das possibilidades de pesca plurianual (TAC permanentes, TAC médios, ver HCR [Regra de Controlo de Captura] acordo UE/ Noruega e HCR biqueirão do Golfo da Biscaia...) avaliando para cada uma as vantagens e desvantagens, tendo em conta os objetivos de sustentabilidade;
- Definir estudos de caso pertinentes para testar as regras de exploração;
- Definir os indicadores que permitem avaliar o rendimento das regras de exploração plurianuais: manutenção da mortalidade da pesca nos limites do RMS, nível da biomassa, possibilidades de pesca a longo prazo, impactos socioeconómicos, etc..
- Avaliar os estudos sob o ponto de vista dos vários tipos de regras de exploração e dos indicadores selecionados.
- Estabelecer uma lista de regras de exploração passíveis de aplicação, consoante a situação, que possibilitem uma abordagem a longo prazo.

Este trabalho deve ser visto numa perspetiva de longo prazo. Deve possibilitar, de forma reiterada, associar o conjunto dos parceiros e permitir definir regras de exploração plurianuais adaptadas à situação específica de cada uma das unidades populacionais.

Os membros do CC SUL gostariam que as modelizações fossem realizadas nos estudos que representam as unidades populacionais da categoria 1, incluídas no plano de gestão das Águas Ocidentais, cuja gestão esteja integralmente compreendida no território de competência do CC SUL:

- O linguado comum (*Solea solea*) nas divisões CIEM 8ab;
- Lagostim (*Nephrops norvegicus*) nas divisões CIEM 8abde e 8c;
- Areeiros (*Lepidorhombus spp.*) nas divisões CIEM 8c e 9a;
- Tamboris (*Lophius spp.*) nas divisões CIEM 8c e 9a.

Mais, seria benéfico que estes trabalhos de modelização pudessem ser realizados para várias unidades populacionais, cujos níveis de TAC, na zona 8, são adotados no âmbito de uma avaliação que vai além desta única unidade de gestão:

- Pescada (*Merluccius merluccius*) nas zonas CIEM 4, 6 e 7 e nas divisões 3a e 8abd;
- Areeiros (*Lepidorhombus spp.*) nas divisões CIEM 7b-k e 8abd;
- Tamboris (*Lophius spp.*) na zona CIEM 7 e nas divisões 8abd.

Os membros do CC SUL, por fim, consideram necessária a reflexão para a implementação de um quadro plurianual de gestão de algumas unidades populacionais que não dispõem de uma avaliação analítica, como por exemplo:

- Badejo (*Merlangius merlangus*) na zona CIEM 8 e na divisão 9a;
- Juliana (*Pollachius pollachius*) na zona CIEM 8 e na divisão 9a;
- Raias (*Rajidae*) na zona CIEM 8.

3. Conclusão

A presente proposta inscreve-se numa perspetiva em que, apesar da situação globalmente favorável das unidades populacionais, as variações interanuais das possibilidades de pesca são muito significativas. Além disso, a saída do Reino Unido da União Europeia veio modificar a fixação dos TAC e as quotas para as unidades populacionais partilhadas.

Tendo em conta que a projeção é necessária para uma gestão adaptada aos objetivos da sustentabilidade dos pescadores europeus, o CC SUL ambiciona, com a ajuda da Comissão Europeia e dos Estados-membro, impulsionar uma reflexão sobre a criação de regras de exploração a longo prazo.